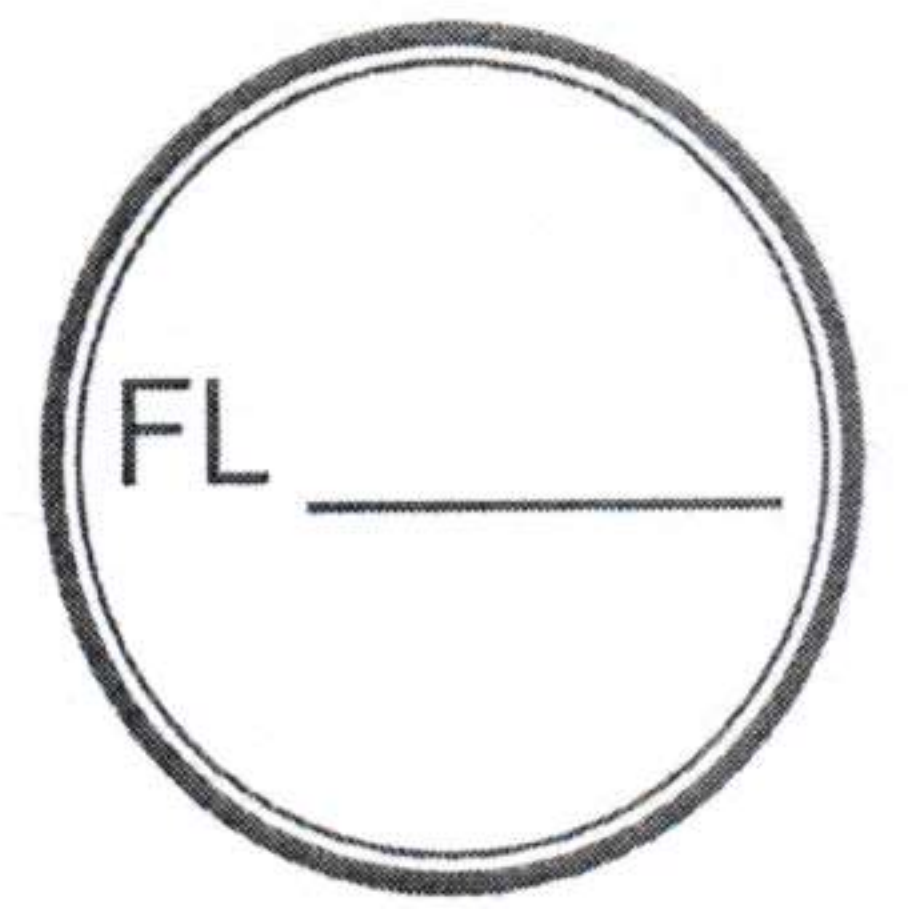




CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120
CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66



Cláusula Segunda - O CONTRATADO irá prestar os seguintes serviços:

- Fornecer serviços de suporte das atividades técnicas administrativas para manutenção das atividades técnicas administrativas, organização e arquivamentos de documentos e digitalização.
- O prazo de entrega dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria do legislativo.
- Garantir a prestação do serviço de qualidade na assessoria administrativa.
- Prestar entrega de documentos fiscais (notas) em relação à prestação de serviço aos itens subscritos para respectivo pagamento devido aos serviços prestados.

Cláusula Terceira – O CONTRATADO deverá entregar diretamente nas dependências da Câmara municipal de Lontra-MG, correspondente às especificações do Edital ou ato público.

Cláusula Quarta – Pelos serviços acima especificados, a CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA em conta o valor comercial pelo fornecimento dos serviços contratados, tomando como base os valores estipulados pela CONTRATADA, acostada ao Processo de Licitação nº 004/2026, dispensa nº 003/2026.

Estima-se o presente contrato, proposta no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) global, por período de 11 (onze) meses a contar da assinatura contratual. Pagos, observados o que esta em vigor, conforme lei vigente, atendido o disposto nos, Art. 75, inc. II, e, § 3º da Lei nº 14.133/2021, conforme quantitativos e preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a fixado no edital, conforme especificidades do mercado correspondente.

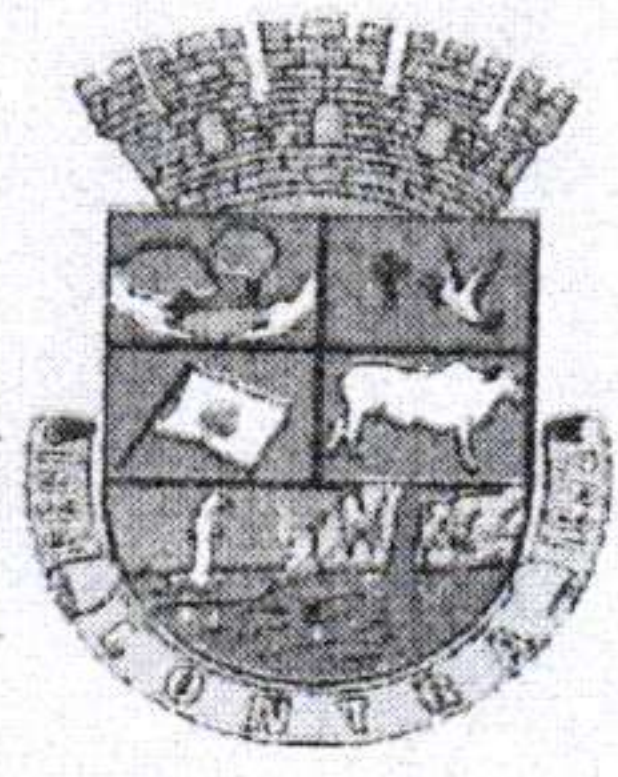
§ 1º Deverá o CONTRATANTE repassar à CONTRATADA o pagamento do fornecimento dos serviços, até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal.

§ 2º O atraso no pagamento, por prazo superior a 30 (trinta) dias, importará na aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo das demais cominações previstas para o caso de descumprimento de obrigações pactuadas, inclusive a rescisão do contrato por justa causa.

Cláusula Quinta – O presente contrato tem início na data de sua assinatura conforme cláusula quarta e término após 11 (onze) meses, e encerrar-se no dia 11/01/2027, objeto do processo de licitação nº. 004/2026.

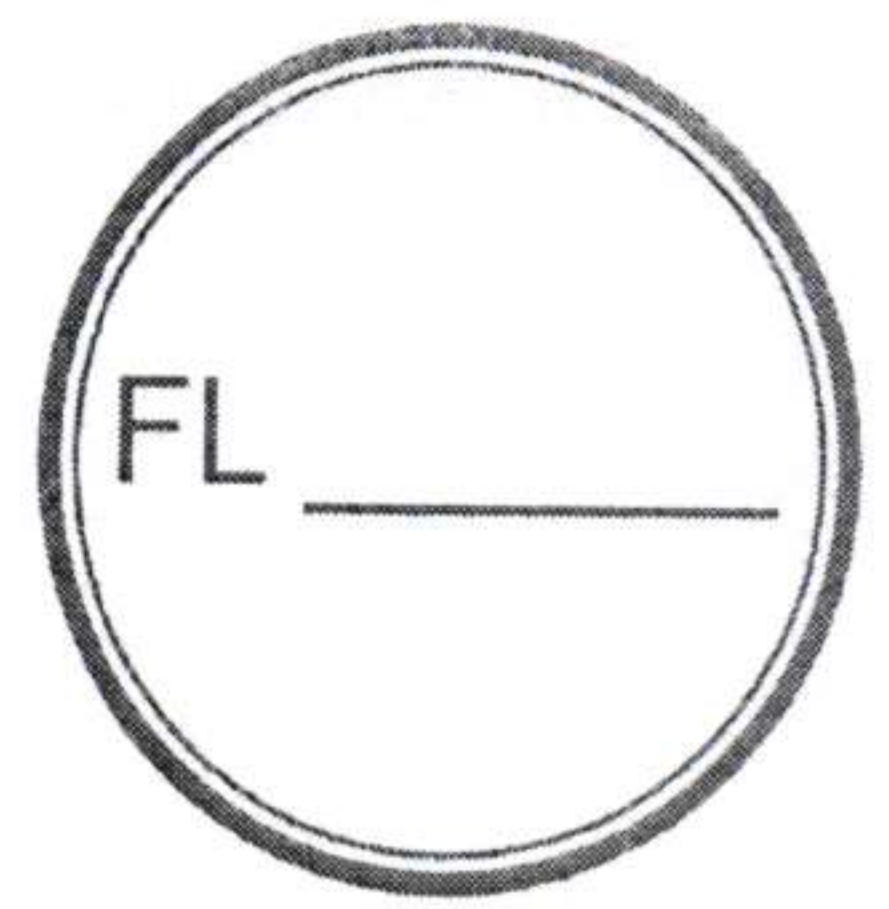
Cláusula Sexta - O presente contrato poderá ser modificado, a qualquer tempo, por escrito e com anuência de ambas as partes.

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste contrato correrão conforme consta nos autos elaborados preliminarmente, análise de riscos, os quais foram



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120
CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66




ratificados; segue a dotação orçamentaria:01.02.01.01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Geral da Câmara – 3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (Ficha 021)

Cláusula Oitava - Fica estipulada multa contratual no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato para parte inadimplente.

Cláusula Nona – As partes elegem o foro da comarca de São João da Ponte-MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam ser resolvidas mediante tentativa de acordo por escrito.

Cláusula Décima – E por assim estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lontra (MG), 12 de fevereiro de 2026


Jean Gonçalves de Almeida
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


Rodrigo Pinto dos Reis
CNPJ: 17.584.581/0001-59
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....

17.584.581/0001-59
RODRIGO PINTO DOS REIS
Rua José dos Reis, nº 47 - Centro
CEP: 39.437-000
LONTRA - MG